

FREGUESIA DE ALCOENTRE

AVISO

Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, por tempo determinado (termo resolutivo certo), na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar administrativo)

1 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alcoentre, em reunião ordinária, realizada no dia 7 de junho de 2021, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Freguesia de Alcoentre, aprovado para o ano 2021, que a seguir se indica:

- Um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar administrativo), para o serviço administrativo da Freguesia.

2 - O contrato a termo resolutivo certo, para efeitos do artigo 57.º da LTFP, será celebrado nos termos da alínea h), do n.º 1 do referido artigo, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço e terá a duração de 12 meses, podendo eventualmente vir a ser renovado nos termos da lei.

3 - Local de Trabalho: Área da Freguesia de Alcoentre.

4 - Caracterização do posto de trabalho: constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, "funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos" como refere o n.º 2 do artigo 88º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional para a carreira/categoria de assistente operacional, conforme previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei, para executar tarefas diversas de apoio administrativo, designadamente: Atender o público; Apoiar à organização das reuniões dos órgãos da autarquia; Entregar e receber correspondência e outros documentos em locais diversos, nomeadamente, correios e repartições públicas; Reproduzir e arquivar documentos; Elaborar documentos da competência dos órgãos da autarquia.

4.1 - O trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 - Remuneração: Nos termos do artigo 38.º, da LTFP, e do n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal, é a 4.ª, a que corresponde o nível remuneratório 4º, da carreira/categoria de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de março, sem negociação, no valor de 665,00€ (seiscentos e sessenta e cinco euros), respeitando-se as regras previstas na legislação.

6 - Requisitos de admissão: são os previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 - Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

8 - Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, e a deliberação da Junta de Freguesia de 7 de junho de 2021.

9 - Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

11 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

12 - Prazo e forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, por extrato, no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na Secretaria da Freguesia de Alcoentre e no sítio da Internet da Freguesia em (www.jf-alcoentre.pt), podendo serem entregues pessoalmente na sede da Junta de Freguesia, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Alcoentre, Rua D. João I, 20-22, rés-do-chão, 2065-030 Alcoentre, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do Diário da República. Não serão aceites candidaturas por correio eletrónico.

13 - A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, onde conste claramente a habilitação que detém;

b) Currículo vitae, devidamente atualizado e assinado do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de ações de formação e da experiência profissional;

c) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data posterior à data da publicação do presente aviso), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a carreira, categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas. Declaração do conteúdo funcional emitido pelo serviço onde o candidato exerce funções, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

14 - Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) a e) do ponto 6 do presente aviso, os candidatos devem declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

15 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com grau de deficiência superior a 60% devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

17 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 - Métodos de seleção: nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, conjugado com o artigo 36.º da LTFP, será aplicado o método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular (AC); bem como o método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

18.1 - Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

19 - A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

19.1 - A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

20 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito foi elaborada uma ficha individual contendo os parâmetros de avaliação e o método classificativo.

20.1 - Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 30 minutos.

21 - A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicada no sítio da Internet da Freguesia de Alcoentre.

22 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado, equivale à exclusão do procedimento.

23 - Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da referida Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção, são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

24 - A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e efetuada com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

25 - Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação os candidatos que:

- a) Se encontrem na situação prevista no nº 1 do artigo 66 da LTFP;
- b) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção utilizado;
- b) Se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais por lei ou regulamento.

26 - Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria José Moura Figueiredo - Técnica Superior

Vogais Efetivos: Helena Maria Ferreira Ricardo - Técnica Superior e Arminda Maria da Silva dos Santos - Assistente Técnica

Vogais Suplentes: Margarida Helena Lages Maia - Presidente da Assembleia de Freguesia e José João Rodrigues dos Santos - 2.º Secretário Assembleia de Freguesia

O presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

27 - A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é afixada em local visível e público da sede da Freguesia e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicada na 2.ª Série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

28 - Publicitação do procedimento: Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o presente aviso foi publicado, por extrato, na 2.ª Série do Diário da República, integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no site da Freguesia.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Alcoentre, 6 de julho de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia - Francisco António Galvão Morgado